



Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

DECRETO Nº 016/2022.
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PPA PLANO PLURIANUAL 2022/2025 - LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2022 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, através da Lei Municipal nº 826/2022 de 21 de fevereiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso II do art. 41, da lei 4.320/64 no valor de R\$ 22.024,91 (vinte e dois mil, vinte e quatro reais e noventa e um centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)		CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
.02		PODER EXECUTIVO	
		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	
02.13		SERVIÇOS URBANOS	
02.13.01		LOGRADOUROS	
		15. URBANISMO	
		15. 451. INFRA-ESTRUTURA URBANA	
		15.451.0007. INFRA-ESTRUTURA URBANA	
		PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA 30 DE	
		DEZEMBRO	
15.451.0007.1.100			
(382) 4.4.90.51.00	1	Obras e Instalações	22.050,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			22.050,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP

Tel.: 18 3377-0620 - E mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes:

a) **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, no valor de R\$ 22.024,91 (vinte e dois mil, vinte e quatro reais e noventa e um centavos), conforme apuração no Balanço do exercício anterior, nos termos do inciso I do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64.

Art. 3º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de inclusão de projetos/investimentos a serem custeados com reforços da União ou do Estado, e com recursos de Superávit Financeiro.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

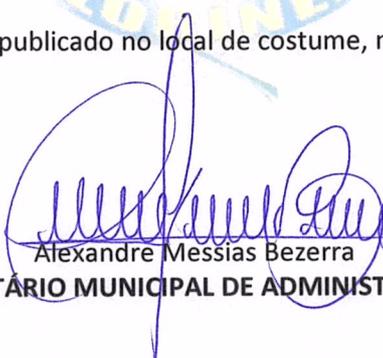
Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea - SP, em 21 de fevereiro de 2022.



Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.



Alexandre Messias Bezerra

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO